


3 29


G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.” e tem sua sede e domicílio à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, com filiais à Rua Trajano Grácia nº 735, Centro, Irati, Paraná, Cep 84.500-000 e à Rua Paraná nº 1116, Irineópolis, Santa Catarina, Cep 89.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito, já integralizado, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 7.500 (setecentos e cinquenta) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
1. GUILHERME GERHARDT RITZMANN	4.900	490.000,00
3. ILONA RITZMANN	1.600	160.000,00
2. WALTER GUILHERME RITZMANN	<u>1.000</u>	<u>100.000,00</u>
TOTAIS	7.500	750.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades é comércio de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos, ferramentas, peças e acessórios, novos e usados, para a indústria, comércio e agropecuária e prestação de serviços de mão de obra em oficinas de manutenção, reparação e lubrificação de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria, comércio e agropecuária.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1967 e seu prazo é indeterminado.

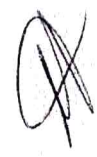
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis, o sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja

Quene J Pfmam

~~W. A. Pfmam~~

Flora Ritzmann

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”



exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: *Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas, será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, podendo ser feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (cento e vinte) dias, no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrigidas pelo INPC.*

CLÁUSULA SÉTIMA: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406.*

CLÁUSULA OITAVA: *A administração da sociedade é exercida pelos sócios **GUILHERME GERHARDT RITZMANN, ILONA RITZMANN e WALTER GUILHERME RITZMANN**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, ficando dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, exceto nos poderes “ad judicium”, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. A compra, venda e ou qualquer forma de oneração de imóveis, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, que impliquem em outorga de garantias reais, assim como a transferência de poderes a procuradores ou administradores, dependerão de manifestação favorável de pelo menos dois sócios gerentes.*

CLÁUSULA NONA: *Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei nº 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes a sua designação, ficando submetidas as mesmas condições acima estabelecidas.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a*

Quene & Pfmann

~~W. G. Pfmann~~

Gloria Pfmann

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

31 de dezembro de cada ano, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros ou perdas, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com dez dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para apuração de haveres, fica convencionado, a teor do art. 1031 § 2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e para a correção monetária

Quinn G. Ritzmann

~~W. G. Ritzmann~~

Gloria Ritzmann

6 35


G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica prevista a exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal a sociedade e aos demais sócios, votar nos interesses da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei nº 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis financeiras, onde então será aplicado a Regência Supletiva dos artigos “art. 8º para avaliações”, “arts. 176 a 191 para a escrituração de demonstrações contábeis financeiras” e “arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O quadro de pessoal empregado na sociedade, obrigatoriamente, deverá ser sempre constituído de pelo menos

Quelle & Name

~~W. G. Ritzmann~~

Gloria Ritzmann

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de União da Vitória, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 27 de Setembro de 2004.

GUILHERME GERHARDT RITZMANN

ILONA RITZMANN

WALTER GUILHERME RITZMANN

Testemunhas:

Darciso Heinen
 RG 1.894.869/SSP-PR

Crislaine Wolf Kujv
 RG 7.600.881-7/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/10/2004
	SOB NÚMERO: 20043685579
	Protocolo: 04/368557-9
	Empresa: 41 2 0160954 5
	G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

MARIO LUCIO DAGGIO CORAGNANI
 RG 3.716.937-9 - PR

1

38

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98

GUILHERME GERHARDT RITZMANN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 187.025, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 124.797.309-30, ILONA RITZMANN, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, Carteira de Identidade Civil RG nº 435.739, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 528.579.139-15 e WALTER GUILHERME RITZMANN, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 4.570.617-6, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 653.006.109-68, residentes e domiciliados à Rua Benjamin Constant nº 185, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, únicos sócios componentes, da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.", à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.642.811/0001-98, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41201609545, por despacho em sessão de 02 de março de 1967 e subseqüentes alterações contratuais arquivadas sob os nºs 89.671, 99.728, 108.784, 119.054, 161.027, 172.727, 189.292, 263.029, 270.821, 286.722, 506.837, 940416239 e 20043685579, por despachos em sessões de 16 de abril de 1968, 09 de julho de 1969, 02 de junho de 1970, 18 de junho de 1971, 13 de novembro de 1974, 18 de agosto de 1975, 23 de julho de 1976, 18 de agosto de 1981, 16 de fevereiro de 1982, 14 de janeiro de 1983, 13 de novembro de 1991, 14 de novembro de 1994 e 20 de outubro de 2004, respectivamente, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a filial da sociedade localizada na Rua Ozy. Mendonça de Lima nº 150, centro, São Mateus do Sul, Paraná, Cep 83.900-00, constituída em 14.07.1975, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4190021971-1, e inscrita no CNPJ nº 81.642.811/0003-50.

CLÁUSULA SEGUNDA: A filial da sociedade localizada na Rua Paraná s/nº, Irineópolis, Santa Catarina, Cep 89.440-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42900151069, e inscrita no CNPJ sob o nº 81.642.811/0005-11, é transferida para a Rua Paraná nº 1.116, centro, Irineópolis, Santa Catarina, Cep 89.440-000.

Guilherme Gerhardt Ritzmann e Ilona Ritzmann
Walter Ritzmann

DEBUT

39

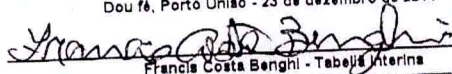
Estado de Santa Catarina
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União
Francis Costa Benghi - Tabelião Interina
Rua - Sete de Setembro, 162, Sala, Centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42)
3622-2142 - cartoriocosta@waw.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DSN30214-LWJG) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 86140
Selo Digital de Fiscalização DSN30214-LWJG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União - 23 de dezembro de 2014


Francis Costa Benghi - Tabelião Interina

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
 DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 81.642.811/0001-98

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **GUILHERME GERHARDT RITZMANN**, que possui na sociedade, plenamente integralizadas em moeda corrente nacional, 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de capital, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, cede e transfere a título de doação, 1.960 (mil novecentos e sessenta) de suas quotas, pelo valor nominal e sem ágio, ao sócio **WALTER GUILHERME RITZMANN**.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **ILONA RITZMANN**, que possui na sociedade, plenamente integralizadas em moeda corrente nacional, 1.600 (um mil e seiscentas) quotas de capital, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, cede e transfere a título de doação, 640 (seiscentos e quarenta) de suas quotas, pelo valor nominal e sem ágio, ao sócio **WALTER GUILHERME RITZMANN**.

CLÁUSULA QUINTA: As doações das quotas sociais através do presente instrumento são efetivadas expressamente pelo saldo remanescente das suas partes disponíveis, na totalidade do capital conforme disposto no artigo 2006 do Código Civil Brasileiro de 2002, cujos sócios doadores **GUILHERME GERHARDT RITZMANN** e **ILONA RITZMANN** anuem entre si e reciprocamente em favor do filho **WALTER GUILHERME RITZMANN**.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de capital, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizadas na sociedade, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
1. GUILHERME GERHARDT RITZMANN	2.940	294.000,00
2. ILONA RITZMANN	960	96.000,00
3. WALTER GUILHERME RITZMANN	<u>3.600</u>	<u>360.000,00</u>
TOTAIS	7.500	750.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O ramo de atividades que era comércio de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos, ferramentas, peças e acessórios, novos e usados, para a indústria, comércio e agropecuária e prestação de serviços de mão-de obra em oficinas de manutenção, reparação e lubrificação de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria, comércio e agropecuária, passa a ser a partir desta data

(Handwritten signatures and notes at the bottom of the page)



41

Estado de Santa Catarina
 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União
 Francis Costa Benghi - Tabelião Interina
 Rua - Sete de Setembro, 162, Sala, Centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42)
 3522-2142 - cartoriocosta@waw.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
 e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (DSN30213-DGE7) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 86140

Selo Digital de Fiscalização DSN30213-DGE7

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Porto União - 23 de dezembro de 2014

Francis Costa Benghi
 Francis Costa Benghi - Tabelião Interina

42

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98

comércio atacadista de máquinas, implementos, peças, pneus, ferragens, ferramentas e equipamentos agrícolas; comércio varejista de ferragens e ferramentas; oficina mecânica de veículos automotores; manutenção e reparo de máquinas e ferramentas e serviços de lavagem e lubrificação de máquinas e veículos automotores.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 21 de Outubro de 2014.

2º TABELIÃO

Guilherme Gerhardt Ritzmann
GUILHERME GERHARDT RITZMANN

2º TABELIÃO

Ilona Ritzmann
ILONA RITZMANN

2º TABELIÃO
Walter Guilherme Ritzmann
WALTER GUILHERME RITZMANN

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Ostávia Munch, de Castro, Estado do Paraná



Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
GUILHERME GERHARDT RITZMANN, ILONA RITZMANN, WALTER GUILHERME RITZMANN

Em testemunho... da verdade União da Vitória - PR, 21/11/2014

Pollyanna Schneider Vieira Migazaki

Funarpen Selo Digital Nº Iuxhc.9UBNI.010fc zJtii.srzF
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/11/2014
SOB NÚMERO: 20146709462
Protocolo: 14/670946-2, DE 25/11/2014
Empresa: G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 81.642.811/0001-98
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/01/2015 SOF : 20157576051
Protocolo: 15/757605-1, DE 06/01/2015

Empresa: 42 9 0015106 9
G RITZMANN MOTO AGRICOLA
LTDA -

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

